PROCESSO N° 287/2009 PROTOCOLO N.º 7.146.814-3

PARECER CEE/CEB N.º 128/09 APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 1095/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 4193/07, de 04/10/2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Regime de Matrícula: por período
- Número de vagas: 60 vagas por turno
- Carga Horária: 1200 horas
- Regime de Funcionamento:

Segunda-feira a sexta-feira	Matutino	7h30 às 12h00
Segunda-feira a sexta-feira	Vespertino	13h30 às 18:00
Segunda-feira a sexta-feira	Noturno	19h00 às 23h00

- Período de Integralização: mínimo de 24 meses(4 períodos letivos) e no máximo 60 meses(10 períodos letivos)
- Modalidade de Oferta: presencial, concomitante ou subseqüente

- Requisitos de Acesso: o aluno deverá ter concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.

4. Justificativa

O currículo de formação do profissional Técnico em Química de Nível Médio tem papel fundamental na construção de sua carreira. Por isso, a organização curricular precisa ser distribuída e organizada de maneira adequada.
O Curso Técnico em Química de Nível Médio, conta com uma organização curricular distribuída e organizada em 4 períodos letivos com 300 horas cada, abrangendo subfunções que são essenciais para que sua formação seja plena.
(...)
A distribuição nesse 4 períodos letivos para o Curso Técnico (...), com as subfunções nessa ordem, ocorreu devido à necessidade de uma formação fundamental para o aluno no início da realização do curso técnico e também devido à necessidade do cumprimento de disciplinas consideradas pré-requisitos no decorrer do curso. Espera-se fazer com que o aluno receba formação necessária para o cumprimento de suas atividades no mercado de trabalho, de maneira eficaz e eficiente. (fls. 275 e 276)

5. Objetivos

- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento de sistema social competitivo e globalizado.

- Promover a transição entre a escola e o mundo de trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas.

- Promover qualificação na área profissional, de maneira a melhorar as condições de vida e trabalho em sociedade.

- Promover a formação técnica dentro dos princípios inovadores de ensino e aprendizagem baseados no aprender fazendo e no aprender a aprender. (fls. 177)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química está apto a atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fls. 279)

7. Organização Curricular

O curso está organizado por 4 períodos semestrais sem terminalidade intermediária.

PROCESSO N° 287/2009

Matriz Curricular
Técnico em Química

Nome do Estabelecimento: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão**
Cidade: Curitiba-PR NRE: Curitiba
Nome do curso: Técnico em Química de Nível Médio
Turno: Matutino, vespertino e noturno
Ano de Implantação: 2009
Módulo: 18 semanas
Carga horária: 1200 horas
Organização Curricular por Período

PERÍODO		DISCIPLINAS	AULAS TEÓRICAS	AULAS PRÁTICAS	TOTAL
1	FORMAÇÃO FUNDAMENTAL 1	Empreendedorismo	45	15	60
		Ética	30	-	30
		Higiene e Primeiros Socorros	45	15	60
		Informática	15	15	30
		Matemática e Estatística	45	15	60
		Química Geral	45	15	60
TOTAL POR PERÍODO			**225**	**75**	**300**
2	FORMAÇÃO ESPECÍFICA 1	Análise Instrumental	45	15	60
		Microbiologia	45	15	60
		Química Analítica Qualitativa	45	15	60
		Química Inorgânica	45	15	60
		Química Orgânica	45	15	60
TOTAL POR PERÍODO			**225**	**75**	**300**
3	FORMAÇÃO ESPECÍFICA 2	Cinética Química	45	15	60
		Físico-Química	45	15	60
		Operação e Controle de Processos Químicos Industriais	45	15	60
		Operações Unitárias	45	15	60
		Química Analítica Quantitativa	45	15	60
TOTAL POR PERÍODO			**225**	**75**	**300**
4	FORMAÇÃO ESPECÍFICA 3	Corrosão e Tratamento de Superfícies	60	-	60
		Eletroquímica	60	-	60
		Polímeros	60	-	60
		Tecnologia em Alimentos	45	15	60
		Tratamento de Água e Efluentes	45	15	60
TOTAL POR PERÍODO			**225**	**75**	**300**
TOTAL GERAL			**900**	**300**	**1200**

8. Certificação

O aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio e concluir com êxito o Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, de Nível Médio com carga horária de 1.200 horas, receberá o diploma de Técnico em Química. (fls. 395)

9. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Central de Estágios Geire Agente de Integração Ltda
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR
- Ec3 Engenharia de Computação Ltda
- OSG Ferramentas de Precisão Ltda
- GL Eletro-Eletrônicos Ltda
- ULTRAFÉRTIL S/A.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 339 a 348.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 335 e 336.

11. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

(...)
A aprovação do aluno nas aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e projetos finais serão vinculados ao critério de freqüência e percentuais de domínio de competências e habilidades. Nas disciplinas teóricas, teórico-práticas e práticas, o rendimento mínimo esperado para aprovação por média é 70% (setenta por cento) de domínio das competências e habilidades desenvolvidas e freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento. (fls. 332 a 334)

12. Plano de Avaliação do Curso

Com os constantes avanços tecnológicos e a velocidade com que se processam as informações, as empresas passaram a exigir colaboradores cada vez mais qualificados. À destreza manual se agregam novas competências relacionadas à inovação, a criatividade, o trabalho em equipe e a autonomia na tomada de decisões. Equipamentos e instalações complexas requerem trabalhadores com níveis de educação e qualificação mais elevados, capazes de acompanharem os avanços tecnológicos e científicos da sociedade do conhecimento. Portanto o grande desafio da escola agora será não somente propor disciplinas, conteúdos, ajustar horários, mas principalmente acompanhar individual e coletivamente todo este processo de produção a ser construído.
A seguir algumas ações que podem ser desenvolvidas para um acompanhamento (avaliação) do curso:
- Elaboração em conjunto com o corpo docente e discente de instrumentos para a avaliação dos programas a serem aplicados ao final de cada período de ensino.
- Realização de reuniões bimestrais com o corpo docente e o técnico administrativo;
- Participação de reuniões, congressos, seminários, cursos promovidos pelos órgãos de classe profissional, instituições empregadoras, sempre que oportunizadas.
- Realização de reuniões com o corpo discente, ao início e final de cada período de ensino e sempre que necessário, inclusive com encontro anual de ex-alunos.
- Acompanhamento do mercado e da evolução da área. (fls. 463)

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Valmir Moro Conque Filho	Engenharia Química	Coordenação do Curso
Francisco Stavis	Bacharel em Administração	Empreendedorismo
João Batista Penna de Carvalho Neto	Filosofia	Ética
Maria Luci Ceccon Tambosi	Enfermagem	Higiene e Primeiros Socorros
Marcelo Gasparin	Bacharel em Análise de Sistemas	Informática
Gezelda Christiane Moraes	Matemática	Matemática e Estatística
Denise Maria Gineste	Engenharia Ambiental	Análise Instrumental Tecnologia em Alimentos Tratamento de Água e de Efluentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rosane Utech	Química Industrial	Microbiologia Operação e Controle de Processos Químicos Industriais Eletroquímica
Perci Roberto da Silva	Química Industrial	Química Analítica Qualitativa Cinética Química Polímetros
Maria Inês Pinto Bogisch	Bacharel em Química	Química Geral
Marcus Vinícius da Silva Vaz	Química Industrial	Química Inorgânica Físico-Química Corrosão e Tratamento de Superfícies
Antonio Paulo Raimundi	Química Industrial	Química Orgãnica Operações Unitárias Química Analítica Quantitativa

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 396 a 407.

15. Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 327 a 329.

16 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 060/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Élem Ribeiro do Vale Poiani, Bacharel em Administração, Maria Helena Tomé - Pedagogia e como perito Rui Simas – Engenheiro Químico, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE. (cf. fls. 474 a 488)

No relatório, a Comissão apresenta as seguintes informações:

> (...)
> O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão possui condições necessárias para ofertar o Curso Técnico em Química de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. Tem espaço físico amplo, salas de aula e ambientes limpos, organizados e bem equipados, possuindo laboratórios, sendo o específico para o curso com maquinários modernos e vários laboratórios de informática, com todos os equipamentos necessários e atualizados que recebem manutenção permanente para o desenvolvimento da sua Proposta. Todos os itens do Plano de Curso estão adequados, dentro da necessidade pedagógica do referido curso.

Todos os professores têm habilitação exigida pela Legislação Vigente e com experiência profissional não só na área profissional, mas também como trabalhadores de empresas privadas, fazendo com que a integração escola-empresa se processe de uma maneira bem realista, desenvolvendo assim um trabalho de qualidade. Possuem uma biblioteca com um acervo considerável, atendendo às necessidades do curso ofertado.
Conforme verificação "in loco" no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, a comissão de verificação é de PARECER FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

Laudo Técnico da Perita

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155 – Bairro Prado Velho – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Comissão da SEED/DET e do NRE, de Direção e Coordenação do referido curso, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química de Nível Médio, Subsequente/Concomitante, em 18/02/09, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigüei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso. O acervo bibliográfico atende a necessidade pedagógica do currículo do Curso Técnico em Química de Nível Médio, Subsequente/Concomitante. As salas de aula são limpas e organizadas. Possui laboratórios de informática adequados para o desenvolvimento do seu Plano de Curso. Os alunos e o corpo docente têm à sua disposição uma estrutura que possibilita uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho.
Após vistoria realizada afirmo que o estabelecimento de ensino tem condições de ofertar o referido curso. Assim sendo meu PARECER é FAVORÁVEL à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química de Nível Médio, Subsequente/Concomitante.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 195/09 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais e somos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1200 horas, 60 vagas por turno, período de integralização mínimo do curso de 24 meses, regime de matrícula por período, oferta concomitante ou subseqüente ao Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no Município de Curitiba.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

PROCESSO N° 287/2009

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB